



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisiteante

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI PARÁ

2. Sugestão de Objeto para Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO COM BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

3. Descrição da Necessidade

Os serviços referentes a CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO COM BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, fazem parte de um processo que visa atender as normas de atendimento ao público, que predizem espaços adequados para população, usuários e demais funcionários da câmara.

Dentro destas premissas foram levantadas as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal no que diz respeito a qualidade construtiva, segurança dos espaços, acessibilidade, conforto acústico e térmico do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura física do local.

4. Normativos Norteadores para Serem Utilizados na Contratação

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

5. Requisitos Mínimos para a Contratação

- a) os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) a execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) a contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) o fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) o fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

6. Estimativa da Quantidade da Contratação

Para levantamento de quantitativos foi realizado de projeto *as built*, e ampliações para projeto executivo, e posteriormente levantamento de dados para composição de memória de cálculo e planilha orçamentária, assim como cronograma físico-financeiro da construção.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos das planilhas: SINAPI - 04/2023 - SEDOP - 02/2023 - DESONERADO.

8. Justificativa de Parcelamento ou não da Contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo num único item referente a prestação de serviços. Em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da TOMADA DE PREÇO. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantagem para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10. Possíveis Impactos Ambientais

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

“http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787”, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

11. Resultado Pretendido com a Contratação

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Câmara Municipal de Juruti.

12. Justificativa de Viabilidade

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução, vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 20 de outubro de 2023

JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA

Diretor Geral
Portaria nº 003/2023